

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR VALOR POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edita 07.059.2022.</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<b>Pagamento:</b> O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite;

**PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** **A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de setembro de 2022.**

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** **Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26(vinte e seis) de setembro de 2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** **dia 26(vinte e seis) de setembro de 2022, às 13:00 (treze) horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** O Edital poderá ser baixado pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), ícone “licitações – pregão eletrônico 07.059.2022”.

- Fone: (0xx47) 3267-1495 / 3267-1495 - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema – Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Avenida Nereu Ramos, 134, Centro – Cep 88220-000 – Itapema – SC. / e-mail: [pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br)

**Todas as notificações e erratas serão publicadas nos endereços eletrônicos [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), ícone “licitações – pregão eletrônico – 07.059.2022” e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.**

**Não serão adjudicados itens com valores superiores aos do anexo I deste edital.**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", a partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de setembro de 2022, até as 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26(vinte e seis) de setembro de 2022, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Na mesma **data (23/09/2022) às 13:00 horas**, será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**, do Tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**" para **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edita 07.059.2022.**

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edita 07.059.2022.

2.2 – Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato

do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://comprasbr.com.br>).

4.1.1 - A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca do(s) produto(s) cotado(s);

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 03 (três) casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**4.7 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **DEVERÃO** declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.**

4.9 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.10 - O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite.

**4.11 – O fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;**

4.12 - Todo(s) o(s) produto(s) cotado(s) deverá(ão) constar na embalagem data de validade de no mínimo 12(doze) meses. A licitante vencedora tem a obrigação de efetuar a troca dos produtos que forem vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo comunicada com 90(noventa) dias de antecedência ao vencimento.

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de habilitação abaixo relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** inseridos por todos os licitantes interessados no Portal de Compras (<http://comprasbr.com.br>), **no ato de cadastramento da proposta**, em conformidade ao art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

5.1.1 – Os documentos relativos a habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

### **5.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 – Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.2 – Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

5.2.3 – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.3.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.4- **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

5.2.5 – **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999. modelo anexo III.

5.2.6 – **Declaração** de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, bem como que seu ato constitutivo é vigente.

### 5.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### 5.4 – **REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA**

5.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, **apresentar juntamente**, certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, no modelo "**Falência, Concordata e Recuperação Judicial**".

5.4.1.1 – Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no

sistema EPROC quando no SAJ (a mesma deverá estar dentro do seu prazo de validade). **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

5.4.1.2 – Apresentar, **facultativamente**, juntamente com a certidão exigida no item 5.4.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

## 5.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter disponibilizado produto(s) da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade do(s) produto(s).

5.5.2 - Declaração que os serviços serão prestados com a utilização de veículos que atendam as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital (anexo VII).

5.5.3 – Declaração de atendimento das cláusulas da Lei 9.503, de 23.09.1997 (Código Brasileiro de Trânsito) modelo (Anexo VIII).

## 5.6 - **HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

5.6.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

5.6.2 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.6.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

5.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.6.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.8 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Fizer a cotação de valor superior ao “valor máximo” de cada item.

### **6.3 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.3.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço / Por Item.

6.3.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

6.3.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.3.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.3.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.13 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.3.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.20 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.3.20.1 - No país;

6.3.20.2 - Por empresas brasileiras;

6.3.20.4 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.20.5 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.3.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.3.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – JULGAMENTO FINAL**

7.1- Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3 - Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.4 – A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada digitalizada no prazo de até no mínimo **02 (duas) horas após a etapa de lances, para o e-mail: [pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br).**

## **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2 – No prazo descrito no item 8.1, as impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, mediante petição a ser enviada para o sistema ComprasBr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.**

**8.2.1 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.**

8.3 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, através de formulário próprio do Portal de Licitações.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.5 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

8.5.1- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

8.7 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

8.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e

adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.9 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.12 – As razões do recurso poderão ser protocoladas deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, mediante petição a ser enviada para o sistema ComprasBr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

10.1 – A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Compras e Licitações, emitirá Autorização de Fornecimento, sempre que solicitado pelas Secretarias, respeitando os quantitativos a serem contratados.

10.2 – A convocação do fornecedor, pela Secretaria de Administração sempre será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, ou a mesma poderá encaminhar a Autorização de Fornecimento por e-mail, ficando responsável assim pelo controle do recebimento do e-mail.

10.3 – O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no edital, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, deverá notificar o fornecedor convocado e ainda não sendo cumprida as obrigações estabelecidas no Edital a Secretaria deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.4 – Quaisquer alterações nos dados cadastrais deverão ser informadas ao Município pelos e-mails [compras@itapema.sc.gov.br](mailto:compras@itapema.sc.gov.br).

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e do contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

11.1.1 – Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006.

11.1.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Independente das penalidades acima previstas, poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

11.3 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

12.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **13 – FORO, PREGOEIRO E ANEXOS**

13.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.

**13.2 – A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Máxima Patricia Bragança Martins, nomeada pela Portaria nº. 325/2014, de 16 de maio de 2014.**

13.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VII - Modelo de Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional, servidor público.

13.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

Itapema/SC, 12 de setembro de 2022.

**Marinês Kepler Nunes**  
**Secretario Municipal de Administração**

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edita 07.059.2022.

**2. QUANTITATIVOS E VALORES**

INSERIR TABELA

Item	Produto	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AVENTAL IMPERMEÁVEL</b>	Confeccionado em em tecido plástico tipo vinil sem forro. Possuir ajuste. Proteção do usuário contra respingos de água. Cor: Incolor, tamanho aproximado 1200mm x largura 700mm. EPI deverá possuir no mínimo o resultado de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	500	UN	17,70	8.850,00
2	<b>BOTA PVC PRETA</b>	Bota PVC Preta sem forro - Confeccionada em PVC, altura mínima do cano 32 cm ( base tam 40 ). Proteção dos pés do usuário onde NÃO haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e com proteção para áreas de risco em que existe influência de umidade. Observação: Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente)e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), solado resistente ao óleo combustível (FO). Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	400	PAR	56,48	22.592,00
3	<b>CAPA DE CHUVA</b>	Capa de chuva cor amarela, confeccionada em trevira (fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC) em ambas as faces, com mangas e capuz, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Proteção do usuário contra intempéries (chuva). Tamanhos do P ao EXGG. EPI deverá possuir no mínimo o resultado de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	200	UN	37,73	7.546,00



4	<b>Cinta de nylon</b>	Cinta de nylon tipo sling cor verde , resistência 4000 kg , de acordo com a Norma Brasileira NBR 15637-1, comprimento 1,5metros.	3	UN	159,98	479,94
5	<b>Cinto Modelo Paraquedista</b>	Cinturão paraquedista almofadado - Cinto modelo paraquedista tipo H - Para proteção do usuário contra risco de quedas nos trabalhos em alturas. Confeccionado de cadarço de material sintético, acolchoado na cintura e nas pernas , dotado de fivelas de aço tipo engate rápido para fechamento, dotado 2 meias argolas ( tipo D ) para fixação do talabarte de posicionamento e 1 meia argola (tipo D ) mas costas para o talabarte de ancoragem, e 4 passantes na parte frontal para engate do trava quedas. Possui regulagem total (braços, pernas e cintura). Apresentar cópia do CA e validade condicionada ao INMETRO. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	15	UN	415,19	6.227,85
6	<b>Cinturão Abdominal / Ergonomia</b>	Este cinturão foi elaborado com a finalidade de proteger a coluna de esforços intensos. Fabricado em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (E.V.A ) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar, para proporcionar maior conforto foi desenvolvido nas laterais detalhes em tela perfurada a fim de possibilitar maior ventilação, ideal para ser usado em regiões de clima quente . O cinturão acompanha a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. Previne dores e lombalgias. Tamanho; PP, P, M, G, GG, GGG	30	UN	60,29	1.808,70
7	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b>	Cone de sinalização flexível ( borracha ) 75cm cor laranja com 2 faixas refletivas ,peso mínimo 2kg com fenda retangular na parte superior para passagem de corda ou fita zebraada e corrente plástica.	500	UN	124,14	62.070,00
8	<b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL MOTOQUEIRO</b>	Confeccionado em PVC forrado, c/ gola, fechamento por zíper e velcro. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Espessura de 0,30 à 0,35mm, com refletivos. Tamanhos P ao XGG.	20	CONJ	155,69	3.113,80
9	<b>Fita de ancoragem 120 cm</b>	Fita de ancoragem com olhal para mosquetão – Resistência 15 kN com 120 cm	15	UN	67,30	1.009,50
10	<b>Fita de ancoragem 80 cm</b>	Fita de ancoragem com olhal para mosquetão – Resistência 15 kN com 80 cm	15	UN	40,77	611,55



11	<b>LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE</b>	Luva de Cobertura para Luva Isolante de Borracha – Confeccionada em couro vaqueta, com reforço interno na palma e com tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, com ajuste no dorso da luva, provida de presilhas ou velcro. EPI deverá possuir no mínimo o resultado do nível de desempenho "2122". Tamanhos 8,5", 9", 9,5", 10", 1,5", 11". Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	80	PAR	42,52	3.401,60
12	<b>LUVA PROTEÇÃO DE TÉRMICA</b>	Luva de segurança tricotada em fio de poliéster e poliamida, forro térmico de poliéster e poliamida, banho de látex natural espumoso na palma, dedos e dorso dos dedos. EPI deverá possuir no mínimo o resultado do nível de desempenho "1142B" para BS EN 388. Tamanhos: P, M, G, XG. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	100	PAR	47,83	4.783,00
13	<b>LUVA EXTRA DE RASPA ( PUNHO MIN 14 CM)</b>	Confeccionada em raspa, com costura m para-aramida e nylon, com tira de reforços, Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e agentes térmicos pequenas chamas, calor de contato. comprimento do punho 14 cm. EPI deverá possuir no mínimo o resultado do nível de desempenho "3244" para BS EN 388:2003. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	200	PAR	20,25	4.050,00
14	<b>LUVA NITRÍLICA</b>	Confeccionada em borracha nitrílica, relevos antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos. EPI deverá possuir no mínimo o resultado do nível de desempenho "2001". Tamanhos P, M, G e GG. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	800	PAR	20,55	16.440,00
15	<b>LUVA PARA ALTA TEMPERATURA SILICONE</b>	Confeccionada 100% em silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, ambidestra e com punho reto. Possui 35cm de comprimento total. Fornece proteção às mãos do usuário em temperaturas de até 250°C em operações intermitentes. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	30	UN	107,47	3.224,10
16	<b>LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO</b>	Luvas látex para procedimentos cx. c/ 100 pç. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	CX	36,24	362,40



17	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL</b>	A Luva Descartavel plástica é confeccionada em polietileno de densidade elevada, atóxico, incolor e inodoro, sendo toda a frente externa da luva gofrada por gravação multiponteada em relevo médio, com consistência não perecível e atóxica. Seu fechamento é realizado por solda simples em todo o circuito. Sua modelagem ambidestra garante ao produto maior versatilidade, e após um único uso, o descarte do produto deverá ser imediato. É recomendada para operações de manipulação de alimentos em geral, seja seco ou molhados, entre outros. Quantidade mínima da embalagem 100 unds.	300	CX	15,34	4.602,00
18	<b>MANGA ISOLANTE CLASSE 0</b>	Manga de Borracha Isolante Classe 0 - 1 KV, Utilizada para proteção do braço e do ante braço do empregado contra choque elétrico durante os trabalhos em circuitos elétricos energizados. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	PAR	982,00	9.820,00
19	<b>MÁSCARA DE SOLDA</b>	Mascara de solda com casco ampliado para maior proteção da face, pescoço e orelhas do soldador. Confeccionada em polipropileno, carneira com catraca. Funcionamento com o sistema de auto-escurecimento que distingue a luz natural ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem; O filtro eletrônico é alimentado automaticamente pelos arcos de solda; Escurecimento Automático com regulagem; Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	3	UN	179,15	537,45
20	<b>Mosquetão Tipo Oval em Aço</b>	Utilizado em sistemas de segurança pessoal, principalmente como: ponto de ancoragem em içamentos, rapel, alpinismo. Travamento de segurança: tipo rosca; Carga de ruptura: 25 KN	20	UN	38,71	774,20
21	<b>Mosquetão Tipo Pera em Aço</b>	Utilizado em sistemas de segurança pessoal, principalmente como: ponto de ancoragem em içamentos, rapel, alpinismo. Carga de ruptura: 45kN.	20	UN	105,89	2.117,80
22	<b>Óculos de Proteção Lente Cinza</b>	Óculos de segurança com armação confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado nas mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e radiação UVA e UVB. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E.	250	PAR	7,60	1.900,00



23	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR LENTE CINZA</b>	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Hastes fixas com proteção lateral ventilada. Permite a sobreposição em óculos de grau. Possui proteção conta raios ultravioletas. Possui Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	PAR	12,73	127,30
24	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR LENTE INCOLOR</b>	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Hastes fixas com proteção lateral ventilada. Permite a sobreposição em óculos de grau. Possui Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	PAR	13,72	137,20
25	<b>Óculos de SEGURANÇA Lente Incolor</b>	Óculos de segurança com armação confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado nas mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e radiação UVA e UVB. Tamanhos P, M, G e GG. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E.	250	PAR	7,46	1.865,00
26	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b>	Perneira de segurança confeccionada em laminado de pvc, expandido sobre manta de poliéster, duas camadas sobrepostas unidas por costura eletrônica, acabamento da parte inferior e superior por meio de viés, três hastes em plástico injetado interligadas em forma de conjunto, fechada por costura eletrônica, fechamento parte de trás por velcro. Possui Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	100	PAR	43,48	4.348,00



27	<b>PROTETOR FACIAL</b>	Protetor facial recomendado a usuários que trabalham áreas de limpeza externa. Tela de nylon que confere leveza ao protetor e eficiência quanto a retenção de partículas volantes. Proteção da cabeça, face e pescoço do usuário contra agentes térmicos (calor). Composição da tela: poliéster; Fixação da tela: botões de pressão nas laterais. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	100	UN	63,73	6.373,00
28	<b>REPELENTE CONTRA INSETOS</b>	Repelente de insetos, de alta eficácia, para proteção da pele dos insetos em geral, Aedes aegypti (mosquito da dengue). Possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de no mínimo 4 horas. Indicado para todos os tipos de pele. Com princípio ativo DEET, IR35 ou Icaridin (Icaridina), a embalagem deverá conter no mínimo 110ml, embalagem em Aerosol ou Spray para melhor eficácia na aplicação. Apresentar registro da ANVISA.	1200	UN	21,69	26.028,00
29	<b>Talabarte TIPO "I"</b>	Confeccionado em fita de poliéster tipo "I"; com absorvedor de energia com 1 gancho de dupla trava com abertura de 55mm; Acessório utilizado para ancoragem em estrutura metálicas, ponto de ancoragem ou corda linha de vida para ponto de ancoragem. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	UN	162,54	1.625,40
30	<b>Talabarte de corda Y</b>	Talabarte de segurança contra queda, duplo tipo "Y" confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade com elástico interno, compr. até 1100 mm. Possui absorvedor de energia; Conectores: 01 classe B "oval" (conexão ao cinturão) e 02 classe A de aprox. 55 mm (conexão ancoragens). Acessório utilizado para proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	UN	210,10	2.101,00

31	<b>TENIS OCUPACIONAL</b>	Tênis ocupacional confeccionado em microfibras, colarinho acolchoado, fechamento em elástico, forração interna e solado bidensidade. Solado Elegance, com sistema de sucção antiderrapante para melhor aderência ao solo, constituído de duas camadas de poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm <sup>3</sup> ) proporcionando maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0 g/cm <sup>3</sup> ) mais resistente a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Possui ranhuras especiais de 5mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. Cabedal Confeccionado em microfibras MMicro com espessura de 17 a 19 linhas. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Biqueira True-line de citoplástico (resina) ativada a 200°C, aplicada a quente pelo processo de fusão a gáspea com espessura de 0,9mm. Esse tipo de biqueira não tem proteção contra quedas sobre os artelhos. É utilizada apenas para dar forma ao calçado. Altura do cano 88mm Obs: A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma variação de 3,33mm por número. Devera apresentar SELO e/ou LAUDO conforto. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	300	PAR	138,34	41.502,00
32	<b>TOUCA TIPO ÁRABE</b>	Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.	40	UN	15,70	628,00
33	<b>Trava quedas</b>	Para corda 12mm em aço inox com extensor, com extensor de corda. Tamanhos P, M, G e GG. Possuir Certificado de Aprovação - C.A. - Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	10	UN	159,64	1.596,40
34	<b>VARA DE MANOBRA - NR 10</b>	Vara de manobra seccionável 4 elementos, composta por um elemento punho, dois intermediários e um elemento ponta. Comprimento máximo: 5,20m. Acompanha cabeçote universal, bolsa em lona. Fornecer com teste elétrico com validade de 01 ano	3	UN	1326,60	3.979,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$256.632,99</b>	

**2.1 - Todas as empresas classificadas, ou seja, que participaram da etapa de lances e o preço está dentro da referência estimada, deverão apresentar amostras de todos os itens, exceto dos itens 18 e 34, em até 08(oito) dias úteis.**

2.1.1 - Amostra deverá ser acompanhada de protocolo de entrega em papel timbrado do proponente identificado com o número do Edital e número do lote.

2.1.2 - Não serão recebidas as amostras fora do prazo estabelecido.

2.1.3 - Será considerada desclassificada do respectivo item, a licitante cuja amostra for reprovada e que não atender rigorosamente os padrões técnicos deste Edital.

2.1.4 - Será considerada desclassificada do respectivo item, a licitante que NÃO apresentar as amostras.

2.1.5 - amostras deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos (A/C do Senhor Arilson Stall – Técnico de Segurança do Trabalho), situado a Avenida Nereu Ramos, n. 134, bairro Centro – Cep 88220-000 – Itapema – SC, das 9h00min até às 18h00min.

2.1.6 - Após o prazo estabelecido para apresentação das amostras, será elaborado laudo de análise pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, o qual será enviado a pregoeira.

2.1.7 - As empresas interessadas poderão retirar as amostras apresentadas no prazo de até 30 dias após a homologação do processo de licitação.

**2.2 - Para os itens 18 e 34, deverá ser apresentado ficha técnica a ser anexada no Portal Comprasbr no campo denominado “Ficha”.**

**2.3 - Os itens que solicitam Certificado de Aprovação - C.A ou qualquer outro documento no descritivo de cada item, deverão ser apresentados juntamente com a amostra.**

**2.4 - Para o item 18, dispensado da amostra, o Certificado de Aprovação - C.A deverá ser apresentado juntamente com a ficha técnica a ser anexada no Portal Comprasbr no campo denominado “Ficha”.**

2.5 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, montagem e descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.6 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

2.7 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal (e relatório de execução) na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante.

3.2. A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Manter durante o prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

4.3 Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 Efetuar a troca do que for considerado em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

4.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o que não estiver de acordo com as especificações do Edital.

Arilson Stall  
Técnico em Segurança do Trabalho

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, que seu ato constitutivo é vigente, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da participante do PREGÃO ELETRÔNICO.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Edital Nº 07.059.2022, da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.059.2022**

Aos xxx de xxx de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Paço Municipal, a Secretaria Municipal de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07.059.2022 - Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS às fls. ...., RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital 07.059.2022, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.  
Detentor da Ata:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edita 07.059.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1					

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico N.º 07.059.2022 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não

estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos; A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite.

1.1 - Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, *pró-rata*, do mês imediatamente anterior.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

2. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico N° 07.059.2022 e seus Anexos;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2. Fiscalizar, com pessoal próprio e em conjunto com os demais órgãos fiscalizadores, as condições dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1. Multa:

2.1.1. De 2% (dois por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, para cada entrega não realizada, por culpa da Contratada.

2.1.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

2.1.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas nos Decretos Municipais nºs. 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificada pela Administração;
- 1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 1.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS**

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Nº 07.059.2022 e as propostas da empresa classificada no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.
4. Os gestores e sub-gestores desta Ata serão:

Local, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NILZA NILDA SIMAS**  
Prefeita de Itapema

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.059.2022**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.** Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema, \_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo). Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO N° 07.056.2022 , instaurada pelo Município de Itapema/SC, não integra no corpo social, nem no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_

Itapema, \_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_